

LEI Nº 180 DE 03 DE NOVEMBRO DE 1980.

"Abre crédito especial e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI,
por seus representantes legais, aprova e eu sanciono a seguinte

L E I :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial de Cr\$
Cr\$ 452.000,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil cruzeiros).

Artigo 2º - Os recursos para atender ao crédito objeto do art. 1º desta LEI,
provirão da anulação parcial das dotações, na forma prevista no
art. 43, II, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 04 de novembro de 1980.


CELESTINO CABRAL

- PREFEITO -